

**ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - FCBC**

Objeto: Serviço de reforma e manutenção da caixa cênica do teatro municipal.

No decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis concedido à empresa SERCAL ENGENHARIA LTDA, para apresentação Certidão Negativa de Débitos Federais com data válida, conforme direito assegurado pelo § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a empresa, na presente data apresentou o documento, de acordo com a disposição do item 6.1.2, alínea "b" do Edital. Dessa forma, o Pregoeiro declara a empresa vencedora, pois atendeu a todos requisitos de habilitação.

Balneário Camboriú, 12 de fevereiro de 2020.



**RENATO FOGAR LOPES**  
Pregoeiro



Assunto **Certidão Receita Federal - Sercal**  
De Adriana Foglio <contato@sercalengenharia.com>  
Para <renato.fogar@bc.sc.gov.br>  
Cópia MARCELO A CALIANI <marcelocaliani@sercalengenharia.com>  
Data 2020-02-12 10:46

roundcube+

- 
- Certidão Receita Federal.pdf (~61 KB)

Bom dia Sr. Renato!

Segue em anexo a Certidão da Receita Federal, ref. ao item 6.1.2 - subitem "B" , de acordo com Pregão Presencial N° 002/2020 - FCBC.

**Favor acusar recebimento do e-mail.**

Atenciosamente,

--

---

**Adriana Foglio**

**Sercal Engenharia LTDA**

Tel. (14) 3552-1821

Fax. (14) 3552-1712

[contato@sercalengenharia.com](mailto:contato@sercalengenharia.com)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERCAL ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 01.757.613/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:39:26 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **C850.3FAE.8314.AE93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.